


Fórum de Ibiúna - Processo nº 002957/2004

Processo	CÍVEL
Comarca/Fórum	Fórum de Ibiúna
Processo Nº	238.01.2004.002957-3
Cartório/Vara	2ª. Vara Judicial
Competência	Cível
Nº de Ordem/Controle	659/2004
Grupo	Fazenda Pública Municipal
Ação	Mandado de Segurança
Tipo de Distribuição	Livre
Distribuído em	06/10/2004 às 12h18m59s
Moeda	Real
Valor da Causa	1.000,00
Qtde. Autor(s)	1
Qtde. Réu(s)	1
PARTE(S) DO PROCESSO	
Requerido	DIRETOR DO SERLA SERVIÇO DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS E ARRUAMENTOS Advogado: 183918/SP MAURÍCIO WAKUKAWA JÚNIOR
Requerente	HENDRIK JACOB TEM WOLDE CPF 366.540.357-04 RNE W3441694 Advogado: 183635/SP MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
ANDAMENTO(S) DO PROCESSO	
6/10/2004 às 12h18m	Processo Distribuído Processo Distribuído p/ 2a. Vara Judicial
15/3/2005 às 0h0m	Sentença Proferida "...Pelo exposto, PROCEDENTE o pedido CONCEDENDO A SEGURANÇA para confirmar a liminar concedida, a fim de que a autoridade coatora tome as medidas necessárias a desobstrução das ruas públicas irregularmente fechadas. Deixo de disciplinar o pagamento de honorários advocatícios, por se tratar de mandado de segurança. Oportunamente remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário. P. R. I. C." ((fls. 62: foi expedido ofício ao serla, cientificando-o do inteiro teor da r. sentença.)
SÚMULA(S) DA(S) SENTENÇA(S) DO PROCESSO	
15/3/2005 às 0h0m	"...Pelo exposto, PROCEDENTE o pedido CONCEDENDO A SEGURANÇA para confirmar a liminar concedida, a fim de que a autoridade coatora tome as medidas necessárias a desobstrução das ruas públicas irregularmente fechadas. Deixo de disciplinar o pagamento de honorários advocatícios, por se tratar de mandado de segurança. Oportunamente remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário. P. R. I. C." ((fls. 62: foi expedido ofício ao serla, cientificando-o do inteiro teor da r. sentença.)
	
Sentença Completa	

[Pág. Principal](#)

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

"